

LEI MUNICIPAL Nº 4.189

Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais de construção destinados a obra do Parque Poliesportivo Municipal e abre crédito especial.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os materiais de construção, constantes do Anexo que faz parte integrante desta Lei, destinados ao início das obras do Parque Poliesportivo Municipal, a ser construído em área de propriedade do Município, registrada sob matrícula nº 130-Lº 2 RG.

Art. 2º - Para cumprimento da despesa autorizada pelo artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE SETEMBRO DE 1991.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec. Mun. Administração